



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 76/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.284/2021

Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de cartão de abastecimento de combustíveis.Recebimento das propostas: A partir do dia **16/08/2022**Início da Sessão Pública: Às **9h** do dia **29/08/2022**

Índice

1.	DO OBJETO.....	2
2.	A PARTICIPAÇÃO	2
3.	DO PROCEDIMENTO.....	3
4.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO	4
5.	DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	4
6.	DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES	5
7.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	7
8.	DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	8
9.	DA HABILITAÇÃO.....	8
10.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS	10
11.	DA HOMOLOGAÇÃO.....	11
12.	DO CONTRATO.....	11
13.	DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	12
14.	DA FORMA DE PAGAMENTO.....	14
15.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	15
16.	DAS SANÇÕES	16
17.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16

Anexos

- ANEXO I Termo de Referência
- ANEXO II Modelo de Proposta
- ANEXO III Modelo de Procuração
- ANEXO IV Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO V Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93
- ANEXO VI Minuta do Contrato
- ANEXO VII Sanções
- ANEXO VIII Relação dos veículos da frota do município de Itapeva
- ANEXO IX Estimativa por Secretaria

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022

OFERTA DE COMPRA **837200801002022OC00094**

PROCESSO Nº 1.284/2021

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

O Senhor **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 8.183/2021, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE (menor taxa administrativa)** – Processo Nº 1.284/2021, objetivando a **contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de cartão de abastecimento de combustíveis**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I**, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, que será regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.195/2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Tempo mínimo de disputa: 15 (quinze) minutos**Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de **contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de cartão de abastecimento de combustíveis**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.
- 1.2. A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I.

2. A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que estejam registrados no CAUFESP (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo), que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto licitado, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
- 2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo, www.bec.sp.gov.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.2.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP, sendo o mesmo gratuito.
- 2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

- 2.4. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 2.5. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
- 2.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.8. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
- 2.8.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.8.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.8.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 2.8.4. Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.
- 3.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página da BEC/SP, www.bec.sp.gov.br.
- 3.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema do BEC/SP poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis no site www.bec.sp.gov.br.
- 3.4. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.
- 3.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6. **DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**
- 3.6.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 3.6.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- 3.6.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- 3.6.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

- 3.6.3 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.
- 3.7. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.8. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bec.sp.gov.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 3.9. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal da Administração, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no Cadastro CAUFESP.
- 4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BEC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo.
- 4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.6. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.7. Para o exercício do direito de preferência para a participação no certame, previstos neste Edital, a condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual (MEI) que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 9.6.2 deste Edital.
- 4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:
- 5.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.
- 5.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o valor total para a prestação dos serviços, ou seja, **valor total anual estimado mais o valor da taxa de**

- administração ofertada, que poderá ser negativa**, para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.
- 5.1.2.1. A taxa ofertada é fixa e irrevogável e deverá ser apresentada com no máximo duas casas decimais.
- 5.1.2.2. Índice percentual pela taxa de administração para totalidade do objeto da presente licitação, sendo permitido taxa 0% (zero por cento) e taxa negativa.**
- 5.1.3. Os valores que porventura encerrarem na disputa com mais de 2 (duas) casas decimais terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.
- 5.1.4. O prazo de validade da proposta é de no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 5.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 5.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:
- 5.1.6.1 Que estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- 5.1.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- 5.1.6.3 Do licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- 5.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 5.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.1.10. Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.
- 5.2. Se existirem valores resultante em dízimas serão arredondados compulsoriamente para menor desconsiderando a partir da terceira casa decimal.

6. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 6.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, devendo ser aplicado entre os lances o VALOR DE MÍNIMO DE REDUÇÃO, o qual incidirá sobre o preço do TOTAL do LOTE.

ITEM	Valor de Redução
1	R\$ 5.000,00

- 6.4.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **valor total estimado, com taxa de administração.**
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 6.8. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.9. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 6.9.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 6.9 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 6.9.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 6.9.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- 6.10. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 6.11 A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 6.9 e subitens.
- 6.12 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 6.13 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.14 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.15 O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.16 Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um lote simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.
- 6.17 Caso não se concretize a disputa de todos os lotes até às **17 horas do dia 29/08/2022**, o Pregoeiro poderá prorrogar por tempo determinado a sessão da disputa, ou suspendê-la, reiniciando no dia útil seguinte, em horário pré-definido.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL ESTIMADO DO LOTE (considerando-se, para isso, a menor taxa administrativa)**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 7.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.
- 7.4. **Do direito de preferência ampliado:**
- 7.4.1. A aplicação do direito de preferência estender-se-á para além do encerramento da etapa de lances, sendo aplicado também após as etapas de Análise da Aceitabilidade de Preços e Habilitação.
- a) Após o encerramento dos lances, se a proposta mais bem classificada tiver sido ofertada por licitante de enquadramento “Outros” e houver propostas apresentadas por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que sejam de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será concedido o direito de preferência;
- b) Na etapa de “Análise de Aceitabilidade de Preços”, se um valor não for aceito e, conseqüentemente, o menor valor passar a ser de um licitante de enquadramento “Outros” e houver propostas apresentadas por ME/EPP/MEI que sejam de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será concedido o direito de preferência;
- c) Na etapa de “Habilitação”, se um licitante for inabilitado e, conseqüentemente, o menor valor passar a ser de um licitante de enquadramento “Outros” e houver propostas apresentadas por ME/EPP/MEI que sejam de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será concedido o direito de preferência.
- 7.4.2. Ocorrendo as situações previstas nas alíneas do item 7.4.1, proceder-se-á da seguinte maneira:
- 7.4.2.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.
- 7.4.2.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.4.1 e alíneas, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 7.5.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante que ao final da disputa de lances ofertar o menor preço será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 7.5.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 7.5.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes deverão encaminhar por meio do sistema (www.bec.sp.gov.br), no prazo estipulado pelo pregoeiro através de mensagem via “chat”, os documentos de habilitação em conformidade com o item 9 deste Edital (**clique no pictograma em forma de clipe, escolher o arquivo e clicar em “abrir”**).
- 8.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados após decisão de habilitação do pregoeiro.
- 8.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.
- 8.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.
- 8.5. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Itapeva**, localizada na **Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-900**, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 8.5.1. Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item 8.5 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.
- 8.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 8.7. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 8.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.9. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
- 8.9.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 8.10. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 9.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.
- 9.1.3. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI.
- 9.1.3.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 9.1.3.2. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.
- 9.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no **subitem 9.1.2**.

- 9.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 9.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2. **REGULARIDADE FISCAL**
- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- 9.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 9.2.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 9.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 9.2.5. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (art. 29, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993) ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.
- 9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- 9.3. **Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**
- 9.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.3.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 9.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.3.1.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.
- 9.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 9.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 9.4.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 9.5. **Qualificação Técnica Operacional:** A empresa licitante deverá apresentar, por intermédio de atestado comprobatório, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovação da prestação de serviço de gerenciamento do abastecimento de veículos.
- 9.6. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- 9.6.1. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo **Anexo V** deste Edital.
- 9.6.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.
- 9.6.3. Proposta de preços, de acordo com o modelo constante no Anexo II deste edital.
- 9.6.4. **No caso de representantes não constantes do quadro societário:**
- 9.6.4.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- 9.6.4.2. Instrumento Particular de Procuração, no modelo do **Anexo III**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

- 10.1. Com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 10.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, encontrado na opção "EDITAL E ANEXOS". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 10.3.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 10.3.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 10.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.
- 10.5. Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.
- 10.6. Havendo interposição de recurso, os recorrentes poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.
- 10.7. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, em campo próprio do sistema BEC/SP, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 10.6.

- 10.8. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 10.6 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 10.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.12. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.13. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou na internet no endereço www.itapeva.sp.gov.br.
- 10.14. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 11.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 11.3. Para fins de homologação, a empresa vencedora deverá comprovar, em até 5 (cinco) dias úteis após se declarada vencedora na disputa de preços do pregão, mediante relação escrita, que possui grande rede de postos credenciados no mínimo seis cidades do Estado de São Paulo sendo:

Municípios	Quantidade de postos credenciados
Itapeva	03
Itapetininga	02
Avaré	02
Sorocaba	10
Campinas	10
São Paulo	50

- 11.3.1 Os postos credenciados no município de Itapeva deverão estar a uma distância máxima de 05 (cinco) km ao endereço da Prefeitura Municipal de Itapeva situada no endereço Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva - SP.
- 11.3.2 A empresa contratada deverá também credenciar postos nas rodovias conforme o item 8.4 do Anexo I deste edital.
- 11.3.3 O número de postos poderá ser alterado conforme demanda da Prefeitura Municipal.
- 11.4. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital.

12. DO CONTRATO

- 12.1. O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.

- 12.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 12.3. É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 12.5. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.
- 12.6. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.7. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 12.8. Havendo prorrogação do contrato, o valor do mesmo será reajustado automaticamente, observando-se os critérios estabelecidos pela Lei nº 10.192 de 14/02/2011, inclusive alterações posteriores, pelo Sistema de Levantamento de Preços da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) ou outro fator determinado pelo Governo Federal, que venha a substituí-lo, tendo como base os valores constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.
- 12.9. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura do Contrato.
- 12.10. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato.

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 13.1. O Objeto do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, observando o seguinte:
- 13.1.1. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme critério definido no contrato e no Anexo I – Termo de referência, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.
- 13.1.2. A licitante vencedora terá prazo de 10 (dez) dias úteis, após assinatura do contrato, para implantação do sistema, com treinamento aos gestores da frota e entrega dos cartões eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar.
- 13.1.3. Os cartões e pastas deverão ser entregues pela Contratada no Paço Municipal, sito à Praça Duque de Caxias, 22, Centro, Itapeva/SP, com o devido prévio agendamento, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.
- 13.1.4. O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de 12 (doze) meses contados a partir de sua Assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, de acordo com o art. 57, inciso II, da lei federal 8.666/93.
- 13.2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.2.1. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 13.2.2. Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.
- 13.2.3. Disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede postos conveniados ativos, no ramo de fornecimento de combustíveis.
- 13.2.4. A primeira remessa dos cartões deve ser entregue bloqueada e o desbloqueio dos cartões deverá ser em 24 horas após sua entrega conforme item 7.5. do Termo de Referência – Anexo I, feito através de central de atendimento eletrônico, pelo usuário.
- 13.2.5. Não poderá haver carência para o início do fornecimento dos serviços objeto da licitação.
- 13.2.6. A quantidade de cartões poderá ser alterada pela Prefeitura no caso de novas aquisições e/ou baixas dos veículos, cujas quantidades, no caso, serão definidas pela administração municipal de acordo com a rotatividade dos veículos.
- 13.2.7. Fornecer, através de ferramenta no sistema, possibilidade que o controle de saldos de combustíveis e dos empenhos seja feito de maneira individualizada, ou seja, por **cada uma das Secretarias Municipais indicadas no Anexo IX deste edital**, evitando que a secretaria “x” não consiga abastecer seus veículos por conta da secretaria “y” estar sem saldo.
- 13.2.8. Possibilitar cadastro de, pelo mesmo, 1 gestor por secretaria municipal, sendo permitido que este controle os quantitativos e faça quaisquer alterações **apenas das secretarias ao qual esteja lotado, sendo-lhe vedado acesso a alterações das demais secretarias participantes.**
- 13.2.9. Caso o objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO e/ou ADEQUAÇÃO no prazo máximo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.
- 13.3. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 13.3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 13.3.2. Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- 13.3.3. O aceite dos serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do serviço, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- 13.3.4. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- 13.3.5. Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.
- 13.3.6. Ficam designados como Agentes Fiscais de execução da Ata de Registro de Preços, que acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, através da **Portaria nº 8.183/2021, alterada pela Portaria 8.715/2022:**
- I. Sr. **Paulo Celso de Araújo Cerdeira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.504.615 e inscrito no CPF nº 122.842.518-38;
- II. Sr. **Eliei Fernandez Gonçalves**, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.108.432-7 SSP/SP e inscrito no CPF nº 144.825.908-86;

- III. Sr. **Eder Fernandes da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.592.46-6 SSP/SP e inscrito no CPF nº 225.308.858-77;
- IV. Sra. **Tatiana de Carvalho Andrade Dobner**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.688.015-9 SSP/SP e inscrita no CPF nº 290.738.158-00;
- V. Sr. **Samuel Fernando Vasconcelos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.919.186-8 SSP/SP e inscrito no CPF nº 312.969.508-75;
- VI. Sr. **Emerson de Almeida Camargo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.274.353-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 139.027.208-75;
- VII. Sr. **Luiz Carlos Marques dos Santos Junior**, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.728.286-2 SSP/SP e inscrito no CPF nº 352.145.178-07;
- VIII. Sra. **Denise Moraes de Godoy Santos**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.485.453-0 SSP/SP e inscrita no CPF nº 363.829.678-40;
- IX. Sr. **João Norberto de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.224.743 SSP/SP e inscrito no CPF nº 027.079.538-30;
- X. Sra. **Regina Felipe de Souza**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.109.888-X SSP/SP e inscrita no CPF nº 122.712.588-71;
- XI. Sr. **Luciano José Barbarotti**, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.820.638-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº 256.886.228-90;
- XII. Sra. **Mariana Nogueira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 46.819.974-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 368.715.588-96;
- XIII. Sr. **Milton Cesar Calodiano Leite**, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.755.622-1 SSP/SP e inscrito no CPF nº 122.979.988-56;
- XIV. Sr. **Susinei Werneck**, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.725.137-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 182.277.508-69;
- XV. Sr. **Paulo Celso Araújo Cerdeira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.504.615-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 122.842.518-38;
- XVI. Sra. **Eliana Correa Faria Lima**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.044.936-7 SSP/SP e inscrita no CPF nº 350.991.708-11;
- XVII. Sr. **Valcides Alves da Silva Neto**, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.340.852-4 SSP/SP e inscrito no CPF nº 320.435.948-42.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será feito **mensalmente** pela Prefeitura Municipal **até o 30º (trigésimo) dia** subsequente ao encerramento do mês anterior, após a apresentação do Documento Fiscal e do relatório analítico de despesas do período, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável ou Agente Fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 14.1.1. Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.
- 14.2. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- 14.3. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 76/2022**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

- 14.4. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 14.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

12	02.01.00 - 3.3.90.39.00 - 04 122 7001 2039 - 01 - 1100000 - recurso próprio
2854	02.03.00 - 3.3.90.39.00 - 06 182 7001 2268 - 01 - 1000002 - recurso próprio
2843	02.03.00 - 3.3.90.39.00 - 06 182 7001 2268 - 03 - 1000002 - recurso próprio
5085	02.03.00 - 3.3.90.39.00 - 06 182 7001 2268 - 03 - 1000002 - recurso próprio
31	03.01.00 - 3.3.90.39.00 - 18 541 6006 2039 - 01 - 1100000 - recurso próprio
49	04.01.00 - 3.3.90.39.00 - 04 122 7001 2039 - 01 - 1100000 - recurso próprio
73	05.01.00 - 3.3.90.39.00 - 04 122 7001 2039 - 01 - 1100000 - recurso próprio
90	06.01.00 - 3.3.90.39.00 - 04 122 7001 2039 - 01 - 1100000 - recurso próprio
150	07.01.00 - 3.3.90.39.00 - 10 302 1001 2365 - 05 - 3020001 - recurso federal
1431	07.01.00 - 3.3.90.39.00 - 10 301 1001 2364 - 05 - 3010001 - recurso federal
143	07.01.00 - 3.3.90.39.00 - 10 122 1001 2039 - 01 - 3100000 - recurso próprio
188	08.01.00 - 3.3.90.39.00 - 08 122 4001 2039 - 01 - 5100000 - recurso próprio
2094	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 122 2001 2039 - 01 - 2200000 - recurso próprio
2378	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 361 2001 2386 - 01 - 2200000 - recurso próprio
2387	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 361 2001 2387 - 01 - 2810000 - recurso próprio
1246	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 365 2001 2050 - 01 - 2130000 - recurso próprio
468	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 365 2001 2051 - 01 - 2120000 - recurso próprio
4483	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 122 2001 2039 - 02 - 2620000 - recurso estadual
3570	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 361 2001 2386 - 02 - 2620000 - recurso estadual
3572	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 361 2001 2387 - 02 - 2620000 - recurso estadual
3566	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 365 2001 2050 - 02 - 2740000 - recurso estadual
3568	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 365 2001 2051 - 02 - 2730000 - recurso estadual
2669	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 122 2001 2039 - 05 - 2810000 - recurso federal
2384	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 361 2001 2386 - 05 - 2820000 - recurso federal
4181	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 361 2001 2387 - 05 - 2820000 - recurso federal
467	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 365 2001 2050 - 05 - 2810000 - recurso federal
470	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 365 2001 2051 - 05 - 2800000 - recurso federal
547	10.01.00 - 3.3.90.39.00 - 13 122 3001 2039 - 01 - 1100000 - recurso próprio
571	11.01.00 - 3.3.90.39.00 - 27 812 3007 2109 - 01 - 1100000 - recurso próprio
2766	12.01.00 - 3.3.90.39.00 - 10 122 6001 2039 - 01 - 1100000 - recurso próprio
637	12.01.00 - 3.3.90.39.00 - 20 605 6001 2291 - 01 - 1100000 - recurso próprio
672	13.01.00 - 3.3.90.39.00 - 15 122 5010 2039 - 01 - 1100000 - recurso próprio
693	14.01.00 - 3.3.90.39.00 - 15 122 5001 2039 - 01 - 1100000 - recurso próprio
719	15.01.00 - 3.3.90.39.00 - 22 122 6002 2039 - 01 - 1100000 - recurso próprio
4811	16.01.00 - 3.3.90.39.00 - 15 451 5001 2413 - 01 - 1000010 - recurso próprio
4810	16.01.00 - 3.3.90.39.00 - 15 451 5001 2413 - 01 - 1100011 - recurso próprio
2226	16.01.00 - 3.3.90.39.00 - 15 452 5001 2171 - 01 - 1100011 - recurso próprio
1103	17.01.00 - 3.3.90.39.00 - 15 452 8005 1073 - 01 - 4100000 - recurso próprio
815	17.01.00 - 3.3.90.39.00 - 15 452 8005 2358 - 01 - 4100000 - recurso próprio
794	17.01.00 - 3.3.90.39.00 - 06 182 8005 2267 - 01 - 1100000 - recurso próprio

16. DAS SANÇÕES

- 16.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, demais penalidades legais e no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo VII** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal, edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.
- 16.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.
- 17.3. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 17.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 17.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 10.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 17.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 17.7. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Departamento de Licitações de Itapeva, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (15) 3526-8107 ou no endereço eletrônico pregao@itapeva.sp.gov.br
- 17.8. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico www.itapeva.sp.gov.br.
- 17.9. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 17.10. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 17.11. Solicitação de informações ou esclarecimentos deverá ser feitos através do endereço eletrônico: pregao@itapeva.sp.gov.br.
- 17.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva - São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itapeva,
Palácio Cícero Marques, 16 de agosto de 2022.

WILSON ROBERTO MARGARIDO
Secretário Municipal de Administrações Regionais

ANEXO I
Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022
PROCESSO Nº 1284/2021

Descrição	Unid.	Qtd. anual estimada	Valor Unitário (R\$) Estimado	Valor Total (R\$) Estimado
Gasolina Comum	Litros	435.648	R\$ 7,59	R\$ 3.306.568,32
Etanol	Litros	81.528	R\$ 5,90	R\$ 481.015,20
Diesel (BS500)	Litros	313.127	R\$ 7,99	R\$ 2.501.884,73
Diesel S-10	Litros	352.967	R\$ 8,09	R\$ 2.855.503,03
Solução de Ureia Arla 32	Litros	3.090	R\$ 5,799	R\$ 17.918,91
Preço estimado total anual				R\$ 9.162.890,19

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de cartão de abastecimento de combustível (gasolina, etanol e diesel comum e diesel S-10 e reagente químico) que ofereça uma ampla rede postos credenciados por meio de implantação e operação de um sistema de informações *on line* e em tempo real, integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado ou de tecnologia similar para frota de Prefeitura Municipal de Itapeva.
- 1.2. A empresa vencedora deverá oferecer treinamento para gestores do Contrato, para gerenciamento do consumo no software na Prefeitura Municipal de Itapeva, num prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do contrato;
- 1.3. No treinamento acima constará apresentação ilustrativa do funcionamento do cartão, do terminal de leitura e gravação de dados nos cartões, da troca de cartões, solução de problemas no extravio dos cartões, dos softwares de gerenciamento e controle de informações sem custo algum a esta prefeitura;
- 1.4. O sistema (via internet) de gerenciamento integrado e modo ON-LINE, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento dos veículos da frota, através de ferramenta (BI-Business Intelligence);
- 1.5. Os cartões deverão ser personalizados com o Brasão do Município de Itapeva e que viabilizem o gerenciamento de informações do abastecimento devem também conter a identificação do veículo (modelo do veículo, número da placa e o nome da secretaria).

2. DA PROPOSTA

- 2.1. Na proposta, deverão ser levados em consideração os seguintes aspectos:
 - 2.1.2. A menor taxa de administração a ser paga pela prestação dos serviços, incidente sobre o montante mensal de gastos efetuados através do sistema de gerenciamento da CONTRATADA.

- 2.1.3. Todo investimento necessário à implantação e bom funcionamento do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, software necessários, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação serão cobertos pela taxa de administração proposta pela CONTRATADA;
- 2.1.4. O Sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis para os referidos veículos automotores, junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede, por meio de cartão;
- 2.1.5. A CONTRATADA deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada, para pagamento através do Cartão, terão como limite o preço à vista ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada.

3. SISTEMA DE ABASTECIMENTO

- 3.1. Deverá ser baseado na utilização de cartão de controle (magnético ou ou micro processado ou de tecnologia similar), que possa ser utilizado na rede de postos credenciados pela contratada.
- 3.1.2. Deverá, por ocasião de cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para, em seguida, por meio do software de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que serão disponibilizadas aos gestores da frota, para subsidiar a tomada de decisão;
- 3.1.3. O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados nos postos da rede credenciada.
- 3.1.4. Cada veículo terá um único cartão magnético ou microprocessado ou de tecnologia similar.
- 3.1.5. Cada operação realizada na rede credenciada deverá ser validada através de senha e identificado o condutor, o veículo (modelo e placa), a quilometragem, o fornecedor, a quantidade de litros fornecida, tipos de combustível, o preço do litro, datas e horários e a quantidade a pagar em base gerencial de dados disponíveis.
- 3.1.6. Identificação do usuário, com senha pessoal, de maneira a permitir o efetivo controle sobre as transações efetivadas e não haja transações indevidas.
- 3.1.7. Durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada, cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de matrícula e senha individual, não se admitindo a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo e do respectivo condutor.
- 3.1.8. Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- 3.1.9. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional via WEB;
- 3.1.10. O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela CONTRATADA.
- 3.1.11. Deverá permitir, em caso de falhas dos equipamentos periféricos ou dos cartões, ou ainda, diante da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, falhas de conexão, dentre

outras, a adoção de procedimento contingencial, que garanta a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão dos procedimentos realizados, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Itapeva.

3.1.12. Deverá emitir comprovante da transação realizada, independentemente da solicitação do condutor, com, no mínimo, os seguintes dados: identificação do posto (nome e endereço), identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível e/ou serviço utilizado, data e hora da transação, quantidade de litros, valor da operação, além do local destinado para o condutor informar o RG e consignar sua assinatura.

4. DO SISTEMA OPERACIONAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Garantir a flexibilidade das informações a serem operacionalizadas, permitindo ao usuário do sistema parametrizar o valor limite por litro de abastecimento. Esta parametrização só pode ser modificada pelo usuário em tempo real mediante o uso do sistema via web;

4.1.1. Disponibilizar as informações relativas ao abastecimento, em tempo real;

4.1.3. Deverá por ocasião de cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes aquele procedimento, integrando-os em uma base de dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para, em seguida, por meio de software de gestão, transforma-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, e que serão disponibilizados aos gestores da frota, para subsidiar a tomada de decisões.

4.1.3. Disponibilizar interface de apresentação e acesso da informação para o CONTRATANTE;

4.1.3. Garantir a segurança e a integridade das informações;

4.1.3. Disponibilizar informações, relativas ao abastecimento/atendimento da frota, fornecer elementos para geração e emissão de Relatórios Gerenciais, sintéticos e/ou detalhados individualmente por veículo, diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais com as seguintes informações:

- Identificação do veículo, inclusive a placa;
- Identificação do condutor (que através da sua senha executou os abastecimentos);
- Identificação do condutor (nome) no slip de abastecimento;
- Tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento;
- Quilometragem do veículo no instante do atendimento;
- Quantidade abastecida de combustível;
- Análise de consumo do veículo;
- Valor unitário e total do atendimento;
- Identificação completa do Posto de Serviço;
- Local, data e hora em que ocorreu o atendimento.

4.1.3. Os condutores dos veículos da frota responsáveis pelo abastecimento terão sua identificação validada através de senha para a execução de qualquer operação na rede de postos integrantes da rede credenciada de abastecimento;

4.1.3. Durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada, cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de matrícula e senha individual, não se admitindo a

realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo e do respectivo condutor.

- 4.1.3. O serviço de gerenciamento (via internet em tempo real), controle e aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e diesel comum e diesel S-10 e reagente químico), através de sistema para captura eletrônica de dados deve possuir postos da rede credenciada de abastecimento cobrindo o Município de Itapeva e conforme o item 11.3 do edital e postos de abastecimento solicitados pela CONTRATANTE e emitir relatórios gerenciais e relatórios de acesso (BI) via internet, em tempo real;
- 4.1.10. Relatório Financeiro: deverá fornecer extrato diário, semanal, quinzenal e mensal de conta por unidade, identificando as despesas de cada veículo.
- 4.1.11. As informações deverão ser geradas e disponibilizadas quinzenalmente no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após a consumação do abastecimento do último dia do período. Os arquivos de dados deverão ser gerados no formato "CSV" (arquivos texto separados por vírgula) e transmitidos, via internet, por meio de conexão com o servidor disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva ou, preferencialmente, serem disponibilizados para cópia ("download") pela Prefeitura Municipal de Itapeva numa página (site) desenvolvida pela Contratada especialmente dedicada para esse fim. O acesso página deverá ser controlado com o uso de login/senha, fornecido e gerenciado pela Contratada.
- 4.1.12. A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo, os seguintes relatórios:
- relação cadastral dos veículos por secretaria;
 - histórico completo das operações realizadas pela frota, contendo a indicação de todos os dados obtidos durante os abastecimentos, tais como: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade em litros adquiridos, valor unitário por tipo de combustível, valor total da operação em R\$ (reais);
 - quantidade e valor em litros/galões do reagente químico (solução de uréia arla 32);
 - histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
 - demonstrativo das despesas realizadas por tipo de combustível, com preço médio unitário por tipo de combustível, por veículo ou grupo de veículos;
 - demonstrativo do total consumido e do saldo remanescente por cartão, em R\$ e em percentual;
 - indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo e tipo de combustível;
 - despesas realizadas por secretarias, em todos os níveis;
 - desconto sobre o preço da bomba, à vista, considerando eventuais negociações realizadas diretamente com o posto da rede credenciada;
 - individual por veículo, identificando a quilometragem percorrida entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
 - demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por unidade;
 - consolidação de despesas por veículo ou grupo de veículos;

- consumo e custo (km/l), por veículo ou grupo de veículos, considerando a utilização de combustível principal pelos veículos flex;
 - Relatórios financeiros, e demonstrativo das transações realizadas em situações não convencionais, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento e os valores abastecidos.
- 4.1.13. Garantia da manutenção permanente do sistema, de modo a não incorrer em descontinuidade dos serviços;
- 4.1.14. Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao software de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até então.
- 4.1.15. O software de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, aos gestores, a seleção do período de consulta.
- 4.1.16. O sistema deverá possibilitar a operação do gestor, via web e em tempo real para as transações mínimas:
- Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;
 - Solicitação de 2ª via de cartão;
 - Crédito extra ou retirada de crédito;
 - Verificação de saldos e transferência de créditos entre cartões.
 - A CONTRATADA deverá implantar o Sistema em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;
 - O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:
 - Cadastramento da frota;
 - Definição da logística da rede de postos integrantes da rede credenciada de abastecimento;
 - Preparação e distribuição das senhas de acesso;
 - Treinamento dos condutores e gestores;
 - Fornecimento dos cartões para os veículos;
 - Cadastro e distribuição de senhas para os condutores;
 - O sistema deverá permitir a revisão de regras específicas e criação de senhas para a auto-gestão dos serviços utilizados.
 - O sistema deverá permitir que sejam feitos avisos preventivos de vencimento de CNH e de manutenção aos usuários no próprio Comprovante de Abastecimento, assim como avisos aos gestores do sistema por meio de e-mail;
 - Deverá ser permitido o acesso irrestrito ao sistema via WEB às funcionalidades do cartão para incluir, modificar ou excluir dados referentes aos veículos, os condutores e hodômetro;

- O sistema deverá permitir dentre os parâmetros de abastecimento a determinação de dias, faixa de horários, intervalo de tempo e quilometragem para abastecimento;
 - O sistema deverá permitir dentre os parâmetros de restrição dos abastecimentos a determinação de dias da semana, faixa de horários inicial e final, intervalo de tempo de um abastecimento para o próximo, valor Máximo e mínimo para o abastecimento e quilometragem mínima percorrida.
 - O sistema da CONTRATADA deverá permitir a negociação de preços dos combustíveis por meio de parametrização via WEB em tempo real, entre a CONTRATANTE e a rede credenciada;
 - O sistema deverá estabelecer os níveis de permissão (consulta e administração) do acesso ao software via WEB a cada criação administrativa, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial de sua frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades;
- 4.1.17. Caberá à empresa contratada, a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor e o veículo no ato do abastecimento, com agilidade e segurança, as eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como, identifique e registre as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos (inconsistências).
- 4.1.18. O sistema deverá permitir a possibilidade de alteração de determinados parâmetros, pelos respectivos gestores, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade de determinado veículo.

5. DA REDE CREDENCIADA:

- 5.1. O serviço será prestado na rede de postos de abastecimento credenciados pelo licitante vencedor, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional, por funcionário do mesmo, diretamente e exclusivamente da bomba de combustível para o tanque dos veículos relacionados, através de cartão magnético ou micro processado ou de tecnologia similar onde constem informações do veículo, como placa e quilometragem;
- 5.1.1. O sistema deverá emitir também comprovante da transação, para todo e qualquer atendimento, contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
- Identificação do posto (nome, CPNJ, endereço, município, UF);
 - Identificação do veículo (marca/modelo, placa, UF da placa);
 - Marcação do Hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento do abastecimento/atendimento;
 - Tipo de Combustível;
 - Quantidade de litros;
 - Local, data e hora da transação;
 - Valor unitário e total da operação;
 - Saldo (crédito ainda existente para aquele cartão);
 - Identificação do Nome do Condutor;

- Campo para assinatura.
- O fornecimento será efetuado pelos postos integrantes da rede de abastecimento, não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;
- O atendimento deverá garantir que:
 - Todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado;
 - Os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual esteja autorizado;
 - Os veículos cadastrados só sejam atendidos com os produtos definidos em contrato (combustíveis);
 - Não deverão ser atendidos veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE;

5.1.2. Os veículos cadastrados só sejam atendidos com os produtos definidos em contrato (combustível e reagente químico – Arla 32);

6. DOS CARTÕES

- 6.1. Os cartões e as pastas deverão ser personalizados e conter o Brasão do Município de Itapeva-SP;
- 6.2. Deverão ser cartões individuais eletrônicos por veículo, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, no quantitativo suficiente ao atendimento da frota do CONTRATANTE, os quais poderão ser alterados (suprimidos ou acrescidos) a critério da administração, sem ônus adicional;
- 6.3. A empresa vencedora deverá fornecer 01(um) cartão magnético ou micro processado ou de tecnologia similar habilitado para o abastecimento de qualquer veículo componente da frota oficial da Prefeitura Municipal de Itapeva o qual ficará sob a guarda de um funcionário que será indicado pela autoridade competente (Prefeito).
- 6.4. A empresa deverá também disponibilizar uma máquina de cartão para controle do abastecimento ocorrido na carreta tanque (comboio);
- 6.5. O valor do crédito dos cartões magnéticos corresponderá rigorosamente aos valores solicitados pelo CONTRATANTE;
- 6.6. A empresa contratada deverá disponibilizar acesso a contratante ao sistema informatizado para consulta online dos extratos dos cartões;
- 6.7. O limite de crédito dos cartões magnético ou micro processado ou de tecnologia similar de cada veículo da frota da Prefeitura Municipal de Itapeva será pré-definidos por cotas, assim não podendo ser ultrapassado, só com autorização prévia do gestor central conforme o item 8.14 do Termo de Referência.
- 6.8. Os cartões e pastas serão entregues no Gabinete do Prefeito, sito à Praça Duque de Caxias, 22, Centro, Itapeva/SP do CONTRATANTE, com o devido prévio agendamento, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato, pela CONTRATADA, de comunicação formal do gestor central do contrato;

6.9. A CONTRATADA deverá oferecer e manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e gestão dos créditos nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com os termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

7.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação, na fase licitatória, e naquelas exigidas na fase de contratação;

7.4. A empresa contratada deverá oferecer treinamento para gestores do Contrato, para gerenciamento do consumo no software, o treinamento constará apresentação ilustrativa do funcionamento do cartão, do terminal de leitura e gravação de dados nos cartões, da troca de cartões, solução de problemas no extravio dos cartões, dos softwares de gerenciamento e controle de informações;

7.5. A contratada disponibilizará uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica gratuita (0800) 24 horas por dia e 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados, a fim de prestar suporte técnico visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico;

7.6. Disponibilizar, por meio de correio eletrônico (e-mail), uma linha de comunicação direta com a Prefeitura Municipal de Itapeva, com o objetivo de divulgar, de forma rápida, todas as informações necessárias para a plena utilização do sistema;

7.7. A contratada deverá disponibilizar no momento do treinamento as condutores conforme indicado pela Contratante, as matrículas e a respectiva senha para realização do abastecimento e demais produto, por meio de envelopes de segurança lacrados;

7.8. Providenciar o cadastramento de usuários e veículos, bem como as eventuais alterações dessas bases, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, independente da existência de funcionalidade específica, disponível no software de gestão;

7.9. Garantir, de forma ininterrupta (24 horas por dia), o pleno funcionamento do sistema, inclusive durante a realização de qualquer processo de manutenção (alteração, atualização, etc...), bem como, por ocasião do fechamento periódico do consumo (mensal), a fim de que as atividades do CONTRATANTE e controle do abastecimento não sofram solução de continuidade, em virtude de eventual indisponibilidade do sistema;

7.10. A contratada deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada, para pagamento através do Cartão, terão como limite o preço à vista ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada;

- 7.11. Credenciar somente postos de combustíveis que não estejam sancionados pelo descumprimento da legislação ambiental;
- 7.12. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Itapeva, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços;
- 7.13. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Prefeitura Municipal de Itapeva, por meio do preposto indicado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação;
- 7.14. Verificar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos da rede credenciada;
- 7.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 7.16. Fornecer todos os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme solução tecnológica utilizada, bem como, substituí-los, sempre que necessário, sem nenhum custo extra para o CONTRATANTE;
- 7.17. Fornecer mensalmente a Prefeitura Municipal de Itapeva, relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo e telefone;
- 7.18. Deverá emitir comprovante da transação realizada, independentemente da solicitação do condutor, com, no mínimo, os seguintes dados: identificação do posto (nome e endereço), identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível e/ou serviço utilizado, data e hora da transação, quantidade de litros, valor da operação, além do local destinado para o condutor informar o RG e consignar sua assinatura.
- 7.19. Deverá permitir o registro, na base de dados do sistema, do valor do combustível negociado diretamente com os postos da rede credenciada, que passará a ser considerado nos casos de abastecimentos futuros, independente do preço indicado na bomba.
- 7.20. Caberá à empresa contratada, a responsabilidade pela geração quinzenal dos dados, que deverão contemplar, no mínimo: identificação do posto (nome, endereço e CNPJ), data do abastecimento (data e hora), quilometragem no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade de litros, valor unitário do abastecimento por litro, valor total do abastecimento, quantidade/valor em litros/galões do reagente químico (solução de uréia arla 32), identificação do veículo (placa), identificação do motorista;
- 7.21. Deverá cumprir todas as condições exigidas deste presente Termo de Referência;
- 7.22. Para fins de assinatura do contrato, empresa vencedora deverá comprovar, as redes credenciadas por meio do envio de relação (em formato MS-Excel), indexada por município, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento do posto, bem como a distância compreendida entre o estabelecimento conforme o item 11.3 e subitens do edital;

- 7.23. Atender, no prazo máximo de 30 dias, as solicitações formuladas pela Prefeitura Municipal de Itapeva quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços;
- 7.24. A contratada deverá efetuar o pagamento do combustível e o fornecimento do reagente químico (Solução de Ureia Arla 32) pelos postos que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável por essa atividade e que o CONTRATANTE não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento;
- 7.25. A empresa contratada deverá reembolsar pontualmente, as redes credenciadas pelo valor dos combustíveis e o fornecimento do reagente químico, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a Prefeitura Municipal de Itapeva não responderá solidária e subsidiariamente, por esse reembolso.

8. DO CRITÉRIO DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS:

- 8.1. A empresa contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos que integram a frota da Prefeitura Municipal de Itapeva, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência;
- 8.2. A empresa contratada deverá credenciar dentro do Município de Itapeva postos de abastecimento localizados em um raio máximo de 5 (cinco) km do endereço da Prefeitura de Municipal de Itapeva: Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro Itapeva – São Paulo;
- 8.3. A contratada deverá possuir o mínimo de estabelecimentos credenciados, devido ao fluxo de viagens da frota da Prefeitura Municipal de Itapeva, na quantidade e na seguinte cidades:
- Itapeva (mínimo 03 postos credenciados);
 - Itapetininga (mínimo 02 postos credenciados);
 - Avaré (mínimo 02 postos credenciados);
 - Sorocaba (mínimo 10 postos credenciados);
 - Campinas (mínimo 10 postos credenciados);
 - São Paulo (mínimo 50 postos credenciados);
- 8.4. Nas rodovias de acesso das cidades citadas acima indicadas abaixo, a empresa contratada deverá credenciar postos de abastecimento, cuja a distância entre si não se exceda a 100 km;
- SP-127 – Rodovia Antônio Romano Schincariol, Rodovia Cornélio Pires, Rodovia Fausto Santomauro, Rodovia Professor Francisco da Silva Pontes;
 - SP-258 – Rodovia Francisco Alves Negrão;
 - SP-270 – Rodovia Raposo Tavares;
 - SP-280 – Rodovia Presidente Castello Branco;
 - SP-330 – Via Anhanguera;
 - SP-348 – Rodovia dos Bandeirantes;
 - SP – 255 – Rodovia João Melão.

- 8.5. Para o fornecimento combustível e derivado conforme o item 1.1. do Termo de Referência cujo funcionamento seja todos os dias da semana (devendo haver no mínimo 01 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 dias por semana dentro do município e se estendo a outros municípios.
- 8.6. A contratada deverá disponibilizar cartões extras (reserva), que possam ser imediatamente utilizados no caso de falhas ou extravios dos cartões em uso, garantindo a continuidade dos abastecimento e do controle que vinha sendo realizado, até que um novo cartão seja confeccionado para substituir definitivamente o cartão original.
- 8.7. Os cartões extras (reserva) deverão permitir a vinculação a um veículo da frota da Prefeitura, por meio da respectiva placa, sendo que essa vinculação e a posterior desvinculação deverão ser realizadas pelo da frota de forma on-line e em tempo real, por meio do software de gestão.
- 8.8. Ao serem desvinculados de um determinado veículo, os cartões extras deverão ser bloqueados, até que surja a necessidade de serem utilizados novamente, com o propósito de se evitar o uso indevido desse recurso;
- 8.9. A CONTRATADA deverá substituir os cartões magnéticos que tenham perdido a validade, que apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização ou que tenham sido extraviados em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a solicitação, por escrito, do CONTRATANTE.
- 8.10. A segunda via de cartão, quando solicitada, pela Prefeitura Municipal de Itapeva, no caso de perda ou roubo, casos de danificação do cartão pelo próprio usuário, a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias para emissão da 2º via do cartão e entregue no mesmo local.
- 8.11. O valor da segunda via do cartão, no caso de perda ou roubo, deverá estar explicitado na proposta da licitante, sob pena de não ser considerada, caso a licitante seja vencedora da licitação.
- 8.12. Não poderão ser cobradas tarifas para emissão, entrega, estorno ou recarga de cartões combustíveis, devendo toda e qualquer tipo de despesa estar compreendida no valor proposto a título de taxa de administração, admitindo-se unicamente a cobrança acessória de taxa de emissão de segunda via dos cartões, fixando-se o valor máximo em R\$ 5,00 (cinco reais) por unidade.
- 8.13. A empresa CONTRATADA deverá providenciar o cancelamento/bloqueio imediato dos cartões magnéticos que forem extraviados/furtados, tão logo receba comunicação oficial do CONTRATANTE.
- 8.14. As tentativas de realização de transações protegidas e as inconsistências registradas deverão ser informadas ao gestor central do contrato, no prazo máximo de 24 horas após a respectiva ocorrência.
- 8.15. A CONTRATADA será responsável por disponibilizar e fiscalizar o limite de crédito dos cartões magnéticos de cada veículo da frota do CONTRATANTE, de acordo com as cotas pré-definidas, caso seja ultrapassado o limite de crédito solicitado a CONTRATADA ficará responsável pela diferença;
- 8.16. O CONTRATANTE não se responsabilizará pelos gastos efetuados pelos cartões extraviados/furtados após a data da comunicação à CONTRATADA;

- 8.17. A contratada não poderá cobrar nenhum tipo de taxa com despesas referentes à emissão dos cartões no ato da implantação, no seu desbloqueio/na utilização e nem taxa de anuidade/manutenção anual dos serviços, no caso de remissão do cartão por problemas físico do cartão (dados incorretos).
- 8.18. Todo o material e equipamento necessário para realização do treinamento serão de responsabilidade da Contratada;
- 8.19. A contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) exemplar do material de apoio para cada secretaria da Prefeitura Municipal de Itapeva;
- 8.20. A validade dos cartões deve acompanhar a vigência do contrato, ou seja, deverá ter a validade de quatro anos caso seja interesse da administração em prorrogar o contrato;
- 8.21. O número de postos poderá ser alterado conforme demanda da Prefeitura Municipal.

ANEXO II
Modelo de Proposta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022
PROCESSO Nº 1.284/2021

A descrição do Serviço deverá atender ao **Termo de Referência – Anexo I** e demais informações pertinentes que identifiquem claramente o ofertado.

FORNECEDOR:

CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	Nº	
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
FONE:	E-MAIL:	

PLANILHA DE PREÇOS

Total anual sem Taxa de Administração, estimado por esta Prefeitura Municipal (de acordo com os valores constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital).	R\$ 9.162.890,19	
Taxa de administração	____ %	R\$ _____
Valor total estimado, com taxa de administração	R\$ _____	

a) Identificação e qualificação do **Responsável** pela assinatura do Contrato.

Nome:

CPF nº:	RG nº:
Cargo:	Telefone:

Endereço:**E-mail:**

- ✓ Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- ✓ Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

(Local), __ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO III
Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº 76/2022** da Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), ___ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO IV

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 76/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local), ___ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO V
Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93

DECLARAÇÃO

REF: Edital do Pregão Eletrônico nº 76/2022

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), ___ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO VI
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022
PROCESSO Nº 1.284/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.358/0001-77, sede na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO SÉRGIO TASSINARI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.561.404-2 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 015.384.138-92, e de outro lado como:

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____, Bairro, na Cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ – SSP/SP e do CPF/MF sob o nº _____.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de cartão de abastecimento de combustíveis, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Diversas Secretarias, de acordo o **Termo de Referência – Anexo I** do Edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 76/2022, conforme segue:

Descrição	Unid.	Qtd. anual estimada	Valor Unitário (R\$) Estimado	Valor Total (R\$) Estimado
Gasolina Comum	Litros	435.648	R\$ 7,59	R\$ 3.306.568,32
Etanol	Litros	81.528	R\$ 5,90	R\$ 481.015,20
Diesel (BS500)	Litros	313.127	R\$ 7,99	R\$ 2.501.884,73
Diesel S-10	Litros	352.967	R\$ 8,09	R\$ 2.855.503,03
Solução de Ureia Arla 32	Litros	3.090	R\$ 5,799	R\$ 17.918,91
Preço estimado total anual (a)				R\$ 9.162.890,19 (a)
Taxa de administração (*) (c) = (a) x (b)			% (b)	R\$ (_____) (c)
PREÇO ESTIMADO TOTAL ANUAL (d) = (a) + (c)				R\$ (_____) (d)

CLÁUSULA 2ª – DO LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, no dia ____ do mês de _____ de 2022.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de 12 (doze) meses contados a partir de sua Assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, de acordo com o art. 57, inciso II, da lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ ____ (Valor Por Extenso).

- I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.
- II. O pagamento será feito pela Prefeitura mensalmente até o primeiro dia útil do mês após o envio do relatório analítico de despesas mês anterior, conforme estabelecido no item 14 e subitens do edital, devidamente aprovado pela contratante.
- III. A apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e/ou Agente Fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- IV. Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.
- V. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- VI. Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação - Pregão 76/2022, nº do Pedido de Compra, nº da Nota de Empenho, Local da Entrega, bem como Nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- VII. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- VIII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes a multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do presente exercício e do exercício vindouro (art. 38 da Lei Federal 8.666 de 1993 e suas alterações):

12	02.01.00 - 3.3.90.39.00 - 04 122 7001 2039 - 01 - 1100000 - recurso próprio
2854	02.03.00 - 3.3.90.39.00 - 06 182 7001 2268 - 01 - 1000002 - recurso próprio
2843	02.03.00 - 3.3.90.39.00 - 06 182 7001 2268 - 03 - 1000002 - recurso próprio
5085	02.03.00 - 3.3.90.39.00 - 06 182 7001 2268 - 03 - 1000002 - recurso próprio
31	03.01.00 - 3.3.90.39.00 - 18 541 6006 2039 - 01 - 1100000 - recurso próprio
49	04.01.00 - 3.3.90.39.00 - 04 122 7001 2039 - 01 - 1100000 - recurso próprio
73	05.01.00 - 3.3.90.39.00 - 04 122 7001 2039 - 01 - 1100000 - recurso próprio
90	06.01.00 - 3.3.90.39.00 - 04 122 7001 2039 - 01 - 1100000 - recurso próprio
150	07.01.00 - 3.3.90.39.00 - 10 302 1001 2365 - 05 - 3020001 - recurso federal
1431	07.01.00 - 3.3.90.39.00 - 10 301 1001 2364 - 05 - 3010001 - recurso federal
143	07.01.00 - 3.3.90.39.00 - 10 122 1001 2039 - 01 - 3100000 - recurso próprio
188	08.01.00 - 3.3.90.39.00 - 08 122 4001 2039 - 01 - 5100000 - recurso próprio
2094	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 122 2001 2039 - 01 - 2200000 - recurso próprio
2378	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 361 2001 2386 - 01 - 2200000 - recurso próprio
2387	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 361 2001 2387 - 01 - 2810000 - recurso próprio
1246	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 365 2001 2050 - 01 - 2130000 - recurso próprio
468	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 365 2001 2051 - 01 - 2120000 - recurso próprio
4483	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 122 2001 2039 - 02 - 2620000 - recurso estadual
3570	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 361 2001 2386 - 02 - 2620000 - recurso estadual
3572	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 361 2001 2387 - 02 - 2620000 - recurso estadual
3566	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 365 2001 2050 - 02 - 2740000 - recurso estadual
3568	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 365 2001 2051 - 02 - 2730000 - recurso estadual
2669	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 122 2001 2039 - 05 - 2810000 - recurso federal
2384	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 361 2001 2386 - 05 - 2820000 - recurso federal
4181	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 361 2001 2387 - 05 - 2820000 - recurso federal

467	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 365 2001 2050 - 05 - 2810000 - recurso federal
470	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12 365 2001 2051 - 05 - 2800000 - recurso federal
547	10.01.00 - 3.3.90.39.00 - 13 122 3001 2039 - 01 - 1100000 - recurso próprio
571	11.01.00 - 3.3.90.39.00 - 27 812 3007 2109 - 01 - 1100000 - recurso próprio
2766	12.01.00 - 3.3.90.39.00 - 10 122 6001 2039 - 01 - 1100000 - recurso próprio
637	12.01.00 - 3.3.90.39.00 - 20 605 6001 2291 - 01 - 1100000 - recurso próprio
672	13.01.00 - 3.3.90.39.00 - 15 122 5010 2039 - 01 - 1100000 - recurso próprio
693	14.01.00 - 3.3.90.39.00 - 15 122 5001 2039 - 01 - 1100000 - recurso próprio
719	15.01.00 - 3.3.90.39.00 - 22 122 6002 2039 - 01 - 1100000 - recurso próprio
4811	16.01.00 - 3.3.90.39.00 - 15 451 5001 2413 - 01 - 1000010 - recurso próprio
4810	16.01.00 - 3.3.90.39.00 - 15 451 5001 2413 - 01 - 1100011 - recurso próprio
2226	16.01.00 - 3.3.90.39.00 - 15 452 5001 2171 - 01 - 1100011 - recurso próprio
1103	17.01.00 - 3.3.90.39.00 - 15 452 8005 1073 - 01 - 4100000 - recurso próprio
815	17.01.00 - 3.3.90.39.00 - 15 452 8005 2358 - 01 - 4100000 - recurso próprio
794	17.01.00 - 3.3.90.39.00 - 06 182 8005 2267 - 01 - 1100000 - recurso próprio

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA.
- II. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- IV. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLAUSULA 7ª – DAS SANÇÕES

Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, demais penalidades legais e no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo VII** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal - edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.

- I. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O Objeto do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, observando o seguinte:

- I. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme critério definido no contrato e no Anexo I – Termo de referência, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.
- II. A licitante vencedora terá prazo de 10 (dez) dias úteis, após assinatura do contrato, para implantação do sistema, com treinamento aos gestores da frota e entrega dos cartões eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar.
- III. Os cartões e pastas deverão ser entregues pela Contratada no Paço Municipal, sito à Praça Duque de Caxias, 22, Centro, Itapeva/SP, com o devido prévio agendamento, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 9ª – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Constatadas irregularidades no serviço prestado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA notificará a empresa contratada, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- I. Para a aceitação do objeto, o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e integridade dos serviços prestados, em consonância com as legislações e regulamentações pertinentes, averiguando o atendimento às normas orientativas quanto aos procedimentos, conferindo o Documento Fiscal e atestando a vigência do contrato em seu verso.
- II. O aceite dos serviços prestados pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do Serviço, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- III. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- IV. Caso o objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO e/ou ADEQUAÇÃO no prazo máximo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.
- V. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser adequado no prazo estipulado pela contratante, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme critério definido no contrato e no Anexo I – Termo de Referência.

- I. Informar a Contratante de quaisquer irregularidades ou deficiências na prestação de serviços, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que impeça a execução dos serviços.
- II. Permitir o acesso e fiscalização por qualquer membro formalmente indicado pela Secretaria Municipal de Governo, para realização de supervisão técnica, controle e fiscalização da execução contratual.
- III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.
- IV. Responsabilizar-se com todos os custos e despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- V. Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA qualquer alteração ocorrida no endereço, razão social, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.
- VI. Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços.
- VII. Disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede postos conveniados ativos, no ramo de fornecimento de combustíveis.
- VIII. A primeira remessa dos cartões deve ser entregue bloqueada e o desbloqueio dos cartões deverá ser em 24 horas após sua entrega conforme item 7.5. do Termo de Referência – Anexo I, feito através de central de atendimento eletrônico, pelo usuário.
- IX. Não poderá haver carência para o início do fornecimento dos serviços objeto da licitação.

- X. A quantidade de cartões poderá ser alterada pela Prefeitura no caso de novas aquisições e/ou baixas dos veículos, cujas quantidades, no caso, serão definidas pela administração municipal de acordo com a rotatividade dos veículos.
- XI. Fornecer, através de ferramenta no sistema, possibilidade que o controle de saldos de combustíveis e dos empenhos seja feito de maneira individualizada, ou seja, por **cada uma das Secretarias Municipais indicadas no Anexo IX deste edital**, evitando que a secretaria “x” não consiga abastecer seus veículos por conta da secretaria “y” estar sem saldo.
- XII. Possibilitar cadastro de, pelo mesmo, 1 gestor por secretaria municipal, sendo permitido que este controle os quantitativos e faça quaisquer alterações **apenas das secretarias ao qual esteja lotado, sendo-lhe vedado acesso a alterações das demais secretarias participantes.**

CLÁUSULA 11ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ficam designados como Agentes Fiscais de execução da Ata de Registro de Preços, que acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, através da **Portaria nº 8.183/2021, alterada pela Portaria 8.715/2022:**

- a. Sr. **Paulo Celso de Araújo Cerdeira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.504.615 e inscrito no CPF nº 122.842.518-38;
- b. Sr. **Eliel Fernandez Gonçalves**, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.108.432-7 SSP/SP e inscrito no CPF nº 144.825.908-86;
- c. Sr. **Eder Fernandes da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.592.46-6 SSP/SP e inscrito no CPF nº 225.308.858-77;
- d. Sra. **Tatiana de Carvalho Andrade Dobner**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.688.015-9 SSP/SP e inscrita no CPF nº 290.738.158-00;
- e. Sr. **Samuel Fernando Vasconcelos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.919.186-8 SSP/SP e inscrito no CPF nº 312.969.508-75;
- f. Sr. **Emerson de Almeida Camargo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.274.353-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 139.027.208-75;
- g. Sr. **Luiz Carlos Marques dos Santos Junior**, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.728.286-2 SSP/SP e inscrito no CPF nº 352.145.178-07;
- h. Sra. **Denise Moraes de Godoy Santos**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.485.453-0 SSP/SP e inscrita no CPF nº 363.829.678-40;
- i. Sr. **João Norberto de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.224.743 SSP/SP e inscrito no CPF nº 027.079.538-30;
- j. Sra. **Regina Felipe de Souza**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.109.888-X SSP/SP e inscrita no CPF nº 122.712.588-71;
- k. Sr. **Luciano José Barbarotti**, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.820.638-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº 256.886.228-90;
- l. Sra. **Mariana Nogueira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 46.819.974-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 368.715.588-96;
- m. Sr. **Milton Cesar Calodiano Leite**, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.755.622-1 SSP/SP e inscrito no CPF nº 122.979.988-56;
- n. Sr. **Susinei Werneck**, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.725.137-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 182.277.508-69;
- o. Sr. **Paulo Celso Araújo Cerdeira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.504.615-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 122.842.518-38;

- p. Sra. **Eliana Correa Faria Lima**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.044.936-7 SSP/SP e inscrita no CPF nº 350.991.708-11;
- q. Sr. **Valcides Alves da Silva Neto**, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.340.852-4 SSP/SP e inscrito no CPF nº 320.435.948-42.

I. O Agente Fiscal de execução do contrato deverá conferir a qualidade e integridade do serviço prestado e averiguar o cumprimento das especificações e exigências editalícias, atestando no Documento Fiscal a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável para pagamento, bem como ter ciência do prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite de aditamento

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 76/2022, o Processo Administrativo nº 1284/2021 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 13ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, **poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.**

- I. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- II. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA 14ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

- I. Havendo prorrogação do contrato, o valor do mesmo será reajustado automaticamente, observando-se os critérios estabelecidos pela Lei nº 10.192 de 14/02/2011, inclusive alterações posteriores, pelo Sistema de Levantamento de Preços da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) ou outro fator determinado pelo Governo Federal, que venha a substituí-lo, tendo como base os valores constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.
- II. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, ___ de _____ de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal
CPF. Nº 015.384.138-92

NOME DO REPRESENTANTE

Empresa
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO SECRETÁRIO

Secretário Municipal de _____
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO AGENTE FISCAL

Agente Fiscal
CPF. Nº _____.____.____-__

TESTEMUNHAS

1. _____

NOME
ENDEREÇO
CPF.

2. _____

NOME
ENDEREÇO
CPF.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM) __/2022

OBJETO: Serviço contínuo de limpeza, conservação e higienização de unidades escolares.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(Local), __ de _____ de 2022.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO VII
Sanções**DECRETO Nº 6.919, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

DISPÕE sobre procedimentos operacionais a serem observados na execução de licitações.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e IX da LOM, e

CONSIDERANDO a regra estabelecida no artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a faculdade da Administração Municipal de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 1993, refere-se à multa de forma genérica.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer parâmetros para a aplicação de sanções.

DECRETA

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapeva, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso. e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejara a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de setembro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal de Itapeva

ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ANEXO VIII

Relação dos veículos da frota do município de Itapeva

SEMRHIMA - SEC. MUN. DE REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE					
No. BEM	PLACA	ESPÉCIE	MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL
75771	EHE-8575	AUTOMÓVEL	FIAT	WEEKEND	FLEX
SMAA - SEC. MUN. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
347	CZA-8049	CAMINHÃO	FORD	CARGO	DIESEL
380	DAT-2744	MOTOCICLETA	YAMAHA	XTZ 125 K	GASOLINA
79533	FMZ-3705	AUTOMÓVEL	FORD	CARGO 2423	DIESEL
98195	GDA-6664	AUTOMÓVEL	VOLKSWAGEN	NOVA SAVEIRO RB MBVS	FLEX
99166	BKQ-6244	CAMINHÃO	FORD	CARGO 1119	DIESEL
102313	EXX-9468	AUTOMÓVEL	VOLKSWAGEN	GOL	FLEX
	PMI-3239	TRATOR AGRÍCOLA			DIESEL
	TRA-3653	TRATOR AGRÍCOLA	NEW HOLLAND	TL 75	DIESEL
	PMI-2545	TRATOR AGRÍCOLA	NEW HOLLAND	7630	DIESEL
	GEY 1E57	CAMINHÃO	IVECO	CARGO	DIESEL
SMAR - SEC. MUN. DE ADM. REGIONAIS					
265	CZA-8039	CAMINHÃO	FORD	CARGO	DIESEL
361	DBS-8797	AUTOMÓVEL	CHEVROLET	CLASSIC	FLEX
374	DBS-8796	MICRO-ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	KOMBI	FLEX
391	CPV-6482	CAMINHÃO	FORD	F-4000	DIESEL
494	BPZ-3824	BASCULANTE	FORD	CARGO	DIESEL
48706	DMN-8299	CAMINHÃO	IVECO	DAILY	DIESEL
48707	DMN-8298	CAMINHÃO	IVECO	DAILY	DIESEL
51685	CZA-8101	CAMINHÃO	FORD	CARGO	DIESEL
54336	CZA-8051	CAMINHÃO	FORD	CARGO	DIESEL
58299	DMN-8314	BASCULANTE	FORD	CARGO	DIESEL
61550	DMN-8326	PASSEIO	CHEVROLET	CLASSIC	FLEX
64091	EEQ-7473	AUTOMÓVEL	FORD	FIESTA	FLEX
75396	EHE-8562	CAMINHÃO	IVECO	TECTOR	DIESEL
92870	FTC-3824	PASSAGEIROS	CHEVROLET	COBALT 1.8	FLEX
94311	FWM-3761	AUTOMÓVEL	VOLKSWAGEN	NOVA SAVEIRO RB MBVS	FLEX
102320	BPO-1724	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO AUTHENTIQUE	FLEX
105359	FCJ1H54	CAMINHÃO	MERCEDES-BENZ	ATEGO	DIESEL
196	AES-6468	BASCULANTE	MERCEDES-BENZ	LK 1214	DIESEL
450	BPY-9102	BASCULANTE	FORD	CARGO	DIESEL
SMAS - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
58297	DMN-8306	CAMIONETA	VOLKSWAGEN	KOMBI	FLEX
75420	EHE-8568	AUTOMÓVEL	FIAT	FIRE	FLEX
75437	EHE-8567	AUTOMÓVEL	FIAT	FIRE	FLEX
75510	EHE-8572	FURGÃO	PEUGEOT	BOXER	DIESEL
77680	FTD-6091	PASSAGEIRO	CHEVROLET	CLASSIC	FLEX
79131	FUH-0904	AUTOMÓVEL	CHEVROLET	SPIN	FLEX
81034	FZZ-9730	PAS/MICROÔNIB.	PEUGEOT	2015	DIESEL
93953	FVV-7187	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO AUTHENTIQUE	FLEX

93954	FDf-8477	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO AUTHENTIQUE	FLEX
93955	FUE-6387	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO AUTHENTIQUE	FLEX
102321	ESQ-1177	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO AUTHENTIQUE	FLEX
102322	EAL-2653	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO AUTHENTIQUE	FLEX
102989	EWC-4958	MICRO-ÔNIBUS	FIAT	DUCATO	DIESEL
106414	FWV2A31	AUTOMÓVEL	VOLKSWAGEN	GOL	FLEX
106415	FCY1H64	AUTOMÓVEL	VOLKSWAGEN	GOL	FLEX
106574	FKM4C64	AUTOMÓVEL	CHEVROLET	SPIN	FLEX

SMDS - SEC. MUN. DE DEFESA SOCIAL

336	CDV-1530	CAMINHONETE	CHEVROLET	S-10	GASOLINA
35879	DAT-2778	MOTOCICLO	YAMAHA	XTZ 125 K	GASOLINA
48759	DAT-8695	MOTOCICLO	YAMAHA	XTZ 125 K	GASOLINA
54532	CZA-8061	CAMIONETA	VOLKSWAGEN	KOMBI	FLEX
57283	CZA-8125	CAMINHONETE	FORD	COURIER	FLEX
73234	EHE-8551	CAMINHONETE	FORD	RANGER	FLEX
73235	EHE-8552	CAMINHONETE	FORD	RANGER	FLEX
82136	DSO-1072	AUTOMÓVEL	CHEVROLET	PRISMA	FLEX
102316	BMK-0449	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO AUTHENTIQUE	FLEX
102317	BNB-3263	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO AUTHENTIQUE	FLEX
102318	BJG-5524	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO AUTHENTIQUE	FLEX
102319	BSM-7857	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO AUTHENTIQUE	FLEX
104141	EWD-8994	CAMIONETA	RENAULT	DUSTER	FLEX
106524	CDV 5A44	VAN	IVECO	DAILY 3510	DIESEL
107481	FWW8I26	MOTOCICLETA	YAMAHA	XTZ 250 LANDER	FLEX
107482	FXJ 5D26	MOTOCICLETA	YAMAHA	XTZ 250 LANDER	FLEX
	GAQ 5I04	AUTOMÓVEL	FIAT	ARGO	FLEX
	CCU 6F95	AUTOMÓVEL	FIAT	ARGO	FLEX
	DEI 4H96	AUTOMÓVEL	FIAT	ARGO	FLEX
	CUN 5F22	AUTOMÓVEL	FIAT	CRONOS	FLEX
	GTF 9H51	CAMIONETA	CHEVROLET	S 10	FLEX

SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	FZQ-1G38	ÔNIBUS	MERCEDES-BENZ	VW/NEOBUS THUNDER E	DIESEL
	DMN-8D36	ÔNIBUS	MERCEDES-BENZ	VW/15.190 EOD E. HD ORE	DIESEL
	GAA-6A31	ÔNIBUS	MERCEDES-BENZ	VW/15.190 EOD E. HD ORE	DIESEL
	GAA-4G44	ÔNIBUS	MERCEDES-BENZ	VW/15.190 EOD E. HD ORE	DIESEL
	DEI-6550	ÔNIBUS	MERCEDES-BENZ	M.BENZ/CAIO LO 916.0RE	DIESEL
420	DBS-8765	CAMINHONETE	FIAT	FIORINO	FLEX
35871	CZA-8066	CAMIONETA	VOLKSWAGEN	KOMBI	FLEX
38063	DMN-8277	MICRO-ÔNIBUS	FIAT	DUCATO	DIESEL
50826	DMN-8297	CAMINHÃO	FORD	CARGO 1317	DIESEL
57142	DMN-8291	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	MAXIBUS	DIESEL
61547	DMN-8307	MICRO-ÔNIBUS	RENAULT	MASTER BUS	DIESEL
64315	DMN-8343	MICRO-ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	KOMBI	FLEX
64316	DMN-8344	MICRO-ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	KOMBI	FLEX
64378	DMN-8324	AUTOMÓVEL	CHEVROLET	ASTRA	FLEX
65778	DMN-8334	ÔNIBUS	IVECO	CITYCLASS	DIESEL
66464	DMN-8358	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	15.190	DIESEL
66465	DMN-8357	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	15.190	DIESEL

66466	DMN-8342	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	15.190	DIESEL
73243	EHE-8553	MICRO-ÔNIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8	DIESEL
74385	EHE-8556	AUTOMÓVEL	NISSAN	G. LIVINA	FLEX
81027	FCM-7945	PAS/ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	2015	DIESEL
82607	FEA-3781	MICRO-ÔNIBUS	IVECO	CITYCLASS	DIESEL
103508	EUG-7191	MICRO-ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	NEOBUS MINI ESC.	DIESEL
103509	FWD-8651	MICRO-ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	NEOBUS MINI ESC.	DIESEL
SMEL - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
62650	DMN-8323	AUTOMÓVEL	FORD	FIESTA	FLEX
SMG - SEC. MUN. DE GOVERNO (CORPO DE BOMBEIROS)					
65839	EEF-7276	CAMINHÃO AUTO BOM	FORD	CARGO	DIESEL
75556	EHE-8573	AUTOMÓVEL	FORD	FIESTA	FLEX
77428	EHE-8576	AUTOMÓVEL	FORD	FIESTA	FLEX
92255	FAC-0479	ESPECIAL	VOLKSWAGEN	4X4	DIESEL
105122	BZR-9C69	AMBULÂNCIA	MERCEDES-BENZ	SPRINTER	DIESEL
	DJM-2884		CITROEN	JUMPER	FLEX
	FPZ-5159		IVECO	TRECTOR	DIESEL
	BSV-3101				
	BYZ-1458	MOTOCICLETA	HONDA	FALCON	FLEX
SMICTD - SEC. MUN. IND. COM. E DESENVOLVIMENTO					
62387	DMN-8321	AUTOMÓVEL	FORD	FIESTA	FLEX
SMOS - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS					
5	CPV-6490	CAMINHÃO	FORD	F-13000	DIESEL
311	CZA-8044	AUTOMÓVEL	VOLKSWAGEN	GOL	GASOLINA
355	DBS-8766	AUTOMÓVEL	CHEVROLET	CLASSIC	FLEX
432	DBS-8 767	CAMINHONETE	FIAT	STRADA	FLEX
75392	EHE-8561	AUTOMÓVEL	CHEVROLET	CLASSIC	FLEX
77679	FTG-1888	PASSAGEIRO	VOLKSWAGEN	CITY	FLEX
77886	FQA-6128	PASSAGEIRO	VOLKSWAGEN	TAKE MA	FLEX
80680	FXW-7968	AUTOMÓVEL	CHEVROLET	CLASSIC	FLEX
197	AES-6469	BASCULANTE	MERCEDES-BENZ	LK 1214	DIESEL
	GJP-6D68	AUTOMÓVEL	RENAULT	KWID	FLEX
	EKU-6D98	AUTOMÓVEL	RENAULT	KWID	FLEX
SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
152	CRX-5237	MOTONETA	HONDA	BIZ	GASOLINA
286	CRX-5236	MOTONETA	HONDA	BIZ	GASOLINA
288	CRX-5238	MOTONETA	HONDA	BIZ	GASOLINA
289	CRX-5239	MOTONETA	HONDA	BIZ	GASOLINA
425	DBS-8787	CAMINHONETE	FIAT	FIORINO	FLEX
48542	DMN-8286	CAMINHONETE	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	FLEX
48543	DMN-8296	CAMINHONETE	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	FLEX
55318	CZA-8062	CAMIONETA	VOLKSWAGEN	KOMBI	FLEX
56867	DAT-8713	MOTOCICLETA	HONDA	BROS 150	FLEX
58241	DMN-8302	AUTOMÓVEL	CHEVROLET	CLASSIC	FLEX

58243	DMN-8301	CAMINHONETE	CHEVROLET	S-10	FLEX
66467	DMN-8337	AMBULÂNCIA	RENAULT	MASTERAMB.	DIESEL
66468	DMN-8341	AMBULÂNCIA	RENAULT	MASTERAMB.	DIESEL
68636	DMN-8364	AUTOMÓVEL	NISSAN	G. LIVINA	FLEX
72787	DMN-8351	AMBULÂNCIA	MERCEDES-BENZ	SPRINTER	DIESEL
75325	DMN-8361	AMBULÂNCIA	FIAT	DUCATO	DIESEL
75390	EHE-8559	AUTOMÓVEL	CHEVROLET	CLASSIC	FLEX
75391	EHE-8560	AUTOMÓVEL	CHEVROLET	CLASSIC	FLEX
75395	EHE-8564	AMBULÂNCIA	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	FLEX
75455	EHE-8566	CAMINHONETE	FORD	RANGER	DIESEL
80635	FDS-5604	PASSAGEIROS	YAMAHA	FACTOR	GASOLINA
80636	FPO-6913	PASSAGEIROS	YAMAHA	FACTOR	GASOLINA
80637	FNB-3574	PASSAGEIROS	YAMAHA	FACTOR	GASOLINA
80677	FDR-3179	AUTOMÓVEL	CHEVROLET	CLASSIC	FLEX
81249	FUH-5972	AUTOMÓVEL	CHEVROLET	SPIN	FLEX
93705	FBV-0768	AMBULÂNCIA	MERCEDES-BENZ	SPRINT	DIESEL
93706	FBI-9377	AMBULÂNCIA	MERCEDES-BENZ	SPRINT	DIESEL
102323	CME-5574	AUTOMÓVEL	VOLKSWAGEN	GOL	FLEX
102324	CUF-5012	AUTOMÓVEL	VOLKSWAGEN	GOL	FLEX
102325	COM-6890	AUTOMÓVEL	VOLKSWAGEN	GOL	FLEX
102326	EZY-5977	AUTOMÓVEL	VOLKSWAGEN	GOL	FLEX
102538	BWK-8887	AUTOMÓVEL	RENAULT	KWID ZEN	FLEX
102539	EXN-3394	AUTOMÓVEL	RENAULT	MASTER	FLEX
102540	BOR-7237	AUTOMÓVEL	RENAULT	MASTER	FLEX
102541	ENN-6644	AUTOMÓVEL	RENAULT	LOGAN	FLEX
102650	DPN-2029	AMBULÂNCIA	RENAULT	MASTER	DIESEL
102651	CSI-9371	AMBULÂNCIA	RENAULT	MASTER	DIESEL
102652	ESJ-4098	AMBULÂNCIA	RENAULT	MASTER	DIESEL
102822	EQJ-4968	FURGÃO	CITROEN	JUMPY	DIESEL
103516	CUH-5410	AMBULÂNCIA	CITROEN	JUMPY	DIESEL
104549	BKU-5948	AMBULÂNCIA	PEUGEOT	PARTNER	FLEX
104550	BYI-8758	AMBULÂNCIA	PEUGEOT	PARTNER	FLEX
104551	BYX-0769	AMBULÂNCIA	PEUGEOT	PARTNER	FLEX
104552	EMC-0589	AMBULÂNCIA	PEUGEOT	PARTNER	FLEX
104553	EUR-7879	AMBULÂNCIA	PEUGEOT	PARTNER	FLEX
104554	FNE-7688	AMBULÂNCIA	PEUGEOT	PARTNER	FLEX
105007	CDR-2631	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO LIFE	FLEX
105008	BQU-4379	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO LIFE	FLEX
105009	CSK-2597	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO LIFE	FLEX
105010	BXZ-0652	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO LIFE	FLEX
105011	CDR-3569	AUTOMÓVEL	RENAULT	LOGAN LIFE	FLEX
105012	BYX-7705	AUTOMÓVEL	RENAULT	LOGAN LIFE	FLEX
105013	BYW-0862	AUTOMÓVEL	RENAULT	LOGAN LIFE	FLEX
105014	BPQ-5214	AUTOMÓVEL	RENAULT	LOGAN LIFE	FLEX
105084	EDD-2152	AUTOMÓVEL	RENAULT	LOGAN	FLEX
	GJG-0F68	AUTOMÓVEL	RENAULT	MASTER	FLEX
SMTSR - SEC. MUN. DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RURAIS					
119	CPV-6489	CAMINHÃO	FORD	F-13000	DIESEL
195	AES-6467	BASCULANTE	MERCEDES-BENZ	LK 1214	DIESEL

76	AES-6464	BASCULANTE	MERCEDES-BENZ	LK 1214	DIESEL
426	DBS-8757	PASSEIO	CHEVROLET	CLASSIC	FLEX
461	BPZ-3822	BASCULANTE	FORD	CARGO	DIESEL
462	BPY-2785	CAMINHÃO	FORD	F-4000	DIESEL
48547	DMN-8289	CAMIONETA	VOLKSWAGEN	KOMBI	FLEX
58298	DMN-8315	BASCULANTE	FORD	CARGO	DIESEL
58300	DMN-8313	BASCULANTE	FORD	CARGO	DIESEL
58301	DMN-8312	BASCULANTE	FORD	C-2422	DIESEL
61583	DMN-8317	CAMINHONETE	CHEVROLET	S-10	DIESEL
102312	BWV-4499	AUTOMÓVEL	VOLKSWAGEN	GOL	FLEX
104934	FWI0I05	CAMINHÃO	IVECO	TECTOR	DIESEL
58244	DMN-8305	CAMINHONETE	CHEVROLET	MONTANA	FLEX
115	BPY-2762	CAMINHÃO	FORD	F-13000	DIESEL
8706	PMI-8706	COMBOIO			DIESEL
93718	PMI-3718	RETROESCAVADEIRA			DIESEL
59995		RETROESCAVADEIRA			DIESEL
59994		RETROESCAVADEIRA			DIESEL
93717	PMI-3717	PÁ CARREGADEIRA			DIESEL
78145	PMI-8145	TRATOR	JOHN DEERE		DIESEL
349		PÁ CARREGADEIRA			DIESEL
SMC - SEC. MUN. DA CULTURA E TURISMO					
		CABINE DUPLA		PICK-UP	FLEX
SMC - SEC. MUN. DE FINANÇAS					
	EMH-2652	PASSEIO	VOLKSWAGEN	GOL	FLEX
	DMN-8346	PASSEIO	VOLKSWAGEN	GOL	FLEX
SMARH - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					
102315	EMW-2666	AUTOMÓVEL	VOLKSWAGEN	GOL	FLEX

ANEXO IX
Estimativa por Secretaria

Secretaria Municipal	COMBUSTÍVEL (QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADA PARA 12 MESES)				
	Gasolina Comum	Etanol	Diesel BS 500	Diesel S-10	Solução de Ureia Arla 32
Administrações Regionais	1.155	7.868	51.287	65.608	163
Agricultura e Abastecimento	5.000	2.000	10.000	15.000	150
Cultura e Turismo	4.800				
Desenvolvimento Social	180.000			77.000	
Defesa Social	16.680	31.200	3.840	1.200	
Educação	7.325	4.536		45.763	17
Finanças	6.072				
Indústria, Comércio e Desenvolvimento	1.000	500			
Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais	2.675				
Obras e Serviços	9.000	14.000	20.000	2.000	
Recursos Hídricos e Meio Ambiente	2.300				
Relações Institucionais	9.492	108		9.084	
Saúde	180.149	21.316		127.312	760
Transportes e Serviços Rurais	10.000		228.000	10.000	2.000
TOTAL	435.648	81.528	313.127	352.967	3.090